



**PTE-SMEI-057-24**

Itapoá, 23 de setembro de 2024

De: Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Engenharia  
Para: Setor de Licitações

### **1.0 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento e higienização, nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2.0 DOCUMENTOS TÉCNICOS RECEBIDOS/APRESENTADOS:**

Nome

-  1- HABILITAÇÃO FISCAL - TRABALHISTA
  -  2- HABILITAÇÃO JURÍDICA
  -  3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  -  4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
  -  5- CND - CERTIDÕES
  -  6- CERTIDÃO SIMPLIFICADA - JUNTA COMERCIAL
  -  7- ATESTADO DE VISTORIA
  -  8- BALANÇO
  -  9- DECLARAÇÕES PDF E ASSINADAS
  -  DECLARAÇÃO EM WORD (MODELOS)
  -  demonstrativo\_de\_custos\_assinado
  -  proposta\_pregao\_90026\_assinado
- 

### **3.0 ASSUNTO:**

Elaboração de Parecer Técnico, quanto a **EXEQUIBILIDADE**, da Proposta de Preço, ofertada pela da Licitante **D DA SILVA GAUTERIO, CNPJ N° 22.820.216/0001-36**, ao PREGÃO ELETRÔNICO – 26/2024, do objeto supracitado.



#### 4.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Análise será realizada a partir do material técnico do objeto, que poderá a qualquer instante ser obtido a partir do meio oficial, a partir do link abaixo;

<https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/licitacao/26-2024-pregao-eletronico/>

#### 5.0 ANÁLISES

##### 5.1 Considerações:

a) A Licitante apresenta Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, **DAISON DA SILVA GAUTERIO**, como responsável técnico da empresa.

- **Condição comprovada** por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, Certidão com autenticidade verificada conforme site: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, e chave informada, conforme segue abaixo.

	<b>CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA</b> Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018	<b>CRT RS</b>	<b>Nº 1775488/2024</b> Emissão: 29/04/2024 Validade: 31/03/2025 Chave: w2W9w
<b>Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS</b>			
CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.			
<b>Interessado(a)</b>			
Profissional: DAISON DA SILVA GAUTERIO			
Registro: 03215019000			
CPF: 032.150.190-00			
Endereço: AVENIDA Getulio vargas, 609, em frente a brigada militar, centro, SÃO JOSÉ DO NORTE, RS, 96225000			
Tipo de Registro: Definitivo			
Data de registro: 16/07/2015			
<b>Título(s)</b>			
<b>TÉCNICO</b>			
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO			
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.			
Data de Formação: 15/01/2015			



<b>Descrição</b>
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
<b>Informações</b>
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal. - <b>CERTIFICAMOS</b> que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos. - Válido em todo território nacional.
<b>Última Anuidade Paga</b>
Ano: 2024 (1/1)
<b>Autos de Infração</b>
<b>Responsabilidades Técnicas</b>
Empresa: D DA SILVA GAUTERIO Registro: 22820216000136 CNPJ: 22.820.216/0001-36 Data Início: 20/10/2023 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

## **b) Quanto a Capacidade Técnica Profissional:**

**7.3.** Para fins de Habilitação Técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

**7.3.1.** Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:

a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica, emitidos pelo conselho profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja:

- Execução de serviços de manutenção e troca de equipamentos de ar condicionado: quantitativo mínimo de 500,00 m<sup>2</sup> ou 300.000 btus/h e;

- Execução de serviços de troca de carga de gás refrigerante: quantitativo mínimo de 116 kg, correspondendo à 25% do quantitativo total estimado.

**7.3.1.1.** Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 7.3.1. deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Após verificação dos documentos enviados como comprovação de Capacidade Técnica Profissional, o item abaixo **não fora comprovada a quantidade mínima** de 116kgs.

- Execução de serviços de troca de carga de gás refrigerante: quantitativo mínimo de 116 kg, correspondendo à 25% do quantitativo total estimado.

**c) Quanto a Capacidade Técnica Operacional:**

**7.3.2.** Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, ou seja:

- Execução de serviços de manutenção e troca de equipamentos de ar condicionado: quantitativo mínimo de 500,00 m<sup>2</sup> ou 300.000,00 btus/h e;
- Execução de serviços de troca de carga de gás refrigerante: quantitativo mínimo de 116 kg, correspondendo à 25% do quantitativo total estimado.

**Considerações:**

*Com o início da vigência da Lei 14.133-2021, um novo regramento sobre Licitações e Contratos Administrativos entrou em vigor e por consequência, outros dispositivos também estão sendo reavaliados e ajustados para este novo regramento, dentre eles podemos citar a questão do Acervo de Capacidade Técnica Operacional (relativo às pessoas jurídicas, quanto à sua estrutura em relação aos equipamentos, instrumentos mínimos necessários, para atendimento da demanda do objeto licitado).*

*Em consulta telefônica (47) 3422-7746, a Inspeção de Joinville – CREA-SC, em 20/08/2024, fomos informados que, por orientação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREAs, não recebem pedidos de Acervo de Capacidade Técnica Operacional, pois será elaborada uma normativa para reger de forma uniforme, os procedimentos e documentos mínimos para o ingresso das respectivas solicitações junto às CREAs.*

*Nesta ocasião/momento (setembro de 2024), por ainda não haver um Acervo de Capacidade Técnica Operacional **padrão** emitidos pelos CREAs, serão adotados os critérios;*

*Se na mesma documentação apresentada pela Licitante para demonstrar a Capacidade Profissional, nos respectivos acervos, o responsável técnico tenha vínculo profissional com a mesma pessoa jurídica (licitante em questão), também será comprovado, o Acervo de Capacidade Operacional da Pessoa Jurídica, uma vez que o responsável técnico é parte integrante da pessoa jurídica, por outro lado o objeto em questão, não demanda de uma estrutura de equipamentos/instrumentos incomum ou algo tão excepcional;*



**NOTA IMPORTANTE:** Para as licitantes anteriores, o mesmo critério foi aplicado, porém os quantitativos mínimos ou os(s) Acervo(s) Técnico(s) dos Profissionais apresentados em alguns casos, não atendiam os dispositivos do respectivo edital.

### **CONCLUSÃO FINAL**

Com base no exposto acima, a Licitante Proponente D DA SILVA GAUTERIO, CNPJ N° 22.820.216/0001-36, **não atende integralmente ao edital quanto a Capacidade Técnica Profissional e Operacional** itens (7.3.1 e 7.3.2) (não fora comprovada a quantidade mínima de 116kg de troca de gás refrigerante), do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO – 26/2024.

É o nosso parecer.

Atenciosamente,

---

CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO  
Engenheiro Civil  
Matrícula 401  
CREA/SC 208422-5

---

ANDERSON LUIZ NAHRING  
Engenheiro Civil  
Matrícula 1845  
CREA/SC 156430-5